



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 28/93)

LEI N.º 1146,

de de de 19

Súmula: **Modifica a redação do Art. 1º da Lei nº 1.130, de 24-09-1993.**

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal *Sergio Eduardo Emygdio de Faria* a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.130, de 24-09-1993, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o parcelamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, nos termos de Art. 27, da Lei Complementar nº 77/93, de 13 de julho de 1993 (D.O.U. de 24-07-93), e do Decreto nº 894/93, de 16 de agosto de 1993 (D.O.U. de 17-08-93), bem como nas demais normas emanadas do Conselho Curador do FGTS, através da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (PR), em 25 de setembro de 1993.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Dr. Emarual Gonçalves Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
PRESIDENTE

Vicente Estanislau Ribeiro
Vicente Estanislau Ribeiro
1º SECRETÁRIO

